Segunda-feira 12 de Junho de 1939 — I Série — Número 135

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Lista de entidades a tributar em contribuïção industrial (grupo C) sòmente no concelho ou bairro da respectiva sede.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 29:679 — Abre um crédito para refôrço da dotação consignada no orçamento do Ministério a abonos para pagamentos de serviços não especificados do Gabinete do Ministro.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 9.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 29:680 — Remodela os vencimentos dos funcionários civis da colónia de Angola.

Portaria n.º 9:235 — Reforça a verba da alínea *a*) do n.º 1) do artigo 238.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa em vigor na colónia de Cabo Verde.

Portaria n.º 9:236 — Abre um crédito para despesas com a nova instalação dos depósitos da Agência Geral das Colónias, compreendendo a transferência dos artigos depositados no antigo armazém.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 29:681 — Abre um crédito para refôrço da dotação consignada na alínea *a*) do n.º 1) do artigo 739.º, capítulo 5.º do orçamento do Ministério — Substitue a nota (*a*) em referência a estes mesmos número, alínea e artigo.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuïções e Impostos

2.ª Repartição

Para cumprimento do disposto no § único do artigo 49.º do decreto com fôrça de lei n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929, se publica a lista das entidades a tributar em contribuïção industrial (grupo C) sòmente no concelho ou bairro da respectiva sede:

Shell Company of Portugal, Limited;
Vacuum Oil Company;
Lisbon Electric Tramways, Limited.

Direcção Geral das Contribuïções e Impostos, 5 de Junho de 1939. — O Director Geral, *José Adelino Azeredo Sá Fernandes.*

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 29:679

Considerando que, pelo disposto na 2.ª parte do artigo 10.º do decreto-lei n.º 29:595, de 13 de Maio de 1939, determinadas despesas resultantes da execução do mesmo decreto-lei devem ser, no ano de 1939, custeadas pela verba inscrita no orçamento do Ministério da Marinha destinada a «Abonos para pagamentos de serviços não especificados»;

Considerando que tal verba é insuficiente para ocorrer à satisfação das referidas despesas;

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea *a*) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 250.000$, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 60.000$ inscrita no orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico, no capítulo 1.º «Gabinete do Ministro», artigo 9.º «Diversos serviços», n.º 2) «Abonos para pagamentos de serviços não especificados».

Art. 2.º É anulada a quantia de 250.000$ na verba de 500.000$ inscrita no artigo 275.º «Previsão para reforços necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra», capítulo 11.º, do mesmo orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 12 de Junho de 1939. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Manuel Ortins de Bettencourt.*

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 3 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de